



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 075/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, por intermédio da sua Ordenadora de Despesas, Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF nº. 941.065.096-87 e CI nº. M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **FILMES DE MINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.515.906/0001-28, sediada na Rua Maceió, nº. 22, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-120, neste ato representada por Tarcísio Teixeira Vidigal, CPF nº 117.923.376-04 e CI nº. M-66.600 SSP/MG e/ou Antonio Cesar Teixeira Vidigal, CPF nº. 228.949.936-68 e CI nº. M - 7.433.61 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo n.º 131/2023, de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXIBIÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL: APRESENTAÇÃO DO FILME “O HOMEM DE LAGOA SANTA”, EM PRAÇA PÚBLICA, NA PRAÇA DR. LUND - LAGOA SANTA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Serviço de licenciamento e exibição do filme “O Homem de Lagoa Santa” na Praça Dr. Lund, no dia 12 de junho de 2023, a partir das 20h, com duração de 72 min (setenta e dois minutos), classificação livre. Projeção, sonorização para filme, iluminação, cadeiras, equipe de produção e técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo cumprimento do exposto da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) a ser realizado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura.

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
539	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá ao **CONTRATADO** para a prestação de serviços:

6.1.1. Cumprir o prazo de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento;

6.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

6.1.3. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução;

6.1.5. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

6.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;

6.1.7. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

6.1.8. Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, e de mais custos inerentes a prestação dos serviços;

6.1.9. Responsabilizar-se pelos danos, multas e outros custos que o veículo da empresa (ou sobre responsabilidade da mesma) venha a sofrer bem como danos a terceiro, em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE e ou terceiros, durante a prestação de serviço, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.10. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

6.1.11. Os serviços de montagem e/ou entrega deverão ser executados com antecedência mínima conforme necessidade do solicitante, referente ao dia e horários definidos para o início da exibição.

6.1.12. Apresentar no ato da assinatura do contrato, comprovante do registro ou da publicação, emitido pelo Ministério da Justiça, da classificação indicativa da obra;

6.1.13. Ceder os direitos autorais pela exibição do filme, ficando responsável por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores.

6.1.14. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços.

6.1.15. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

6.1.16. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

7.1.1. Pagar à **CONTRATADA** os valores estipulado na ordem de serviço, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

7.1.2. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar a equipe, assim como acompanhar a montagem de toda a estrutura do evento.

7.1.3. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir nota fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito, em até 02 (dois) dias corridos, antes da data prevista do evento.

8.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pelo **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor da **CONTRATADA**.

8.4. O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito e na obrigação de devolver os valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá ao **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo n.º 131/2023 de Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2023.

12.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

FILMES DE MINAS LTDA,
TARCÍSIO TEIXEIRA VIDIGAL
ANTONIO CESAR TEIXEIRA VIDIGAL
CONTRATADA

Testemunhas: _____
 CPF: _____








 CPF: _____

CONTRATO 075-2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 5366f3c0-dba9-425e-b241-3c3bb35ca11d



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | tarcisio teixeira vidigal
tvidigal@gnctv.com.br
Assinou como parte | <i>T.V.</i> |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Patricia Sibely D Avelar</i> |

Eventos do documento

05 Jun 2023, 17:43:42

Documento 5366f3c0-dba9-425e-b241-3c3bb35ca11d **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-06-05T17:43:42-03:00

05 Jun 2023, 17:45:42

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-06-05T17:45:42-03:00

06 Jun 2023, 09:28:24

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 40782) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-06-06T09:28:24-03:00

06 Jun 2023, 10:28:33

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **moacir@inforgs.com.br** - DATE_ATOM: 2023-06-06T10:28:33-03:00

06 Jun 2023, 10:29:31

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-06-06T10:29:31-03:00

06 Jun 2023, 10:40:13

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **moacir@inforgs.com.br** para **tvidigal@gnctv.com.br** - DATE_ATOM: 2023-06-06T10:40:13-03:00

06 Jun 2023, 10:41:12

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 27002) - **Geolocalização: -19.644416 -43.9025664** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-06-06T10:41:12-03:00

06 Jun 2023, 10:55:06

TARCISIO TEIXEIRA VIDIGAL **Assinou como parte** - Email: tvidigal@gnctv.com.br - IP: 201.17.81.73 (c9115149.virtua.com.br porta: 35080) - Documento de identificação informado: 117.923.376-04 - DATE_ATOM: 2023-06-06T10:55:06-03:00

07 Jun 2023, 14:21:01

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 55388) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2023-06-07T14:21:01-03:00

07 Jun 2023, 16:00:01

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.69.86.231 (187-69-86-231.3g.claro.net.br porta: 55964) - **Geolocalização: -19.6452009 -43.9049212** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-06-07T16:00:01-03:00

07 Jun 2023, 16:06:25

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 57902) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-06-07T16:06:25-03:00

07 Jun 2023, 16:06:31

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 57902) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-06-07T16:06:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):919ab55721283a0481726c0d30a4e7184db8a49ebc32de834f98485f304ac28b

(SHA512):2c2ec91bdc1b865251be6b6669ed83256724a7cda5e77ad6b36f624e920ee66d457cd096d7a52ebb2a6713f7ed149ff7c45617d497411f62fa6251c7c65aa941

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign